



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 04/2026

“ Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos no Município de Bom Despacho – MG, com recompensa ao cidadão denunciante, e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos, com a finalidade de estimular a participação da população na fiscalização ambiental urbana e no combate ao descarte irregular de lixo em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, cursos d'água e demais logradouros.

Art. 2º O Programa poderá prever a concessão de recompensa ao cidadão denunciante, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da multa administrativa efetivamente arrecadada em razão da infração constatada.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer que a denúncia seja acompanhada de elementos mínimos de comprovação, tais como:

- I – fotografia ou vídeo;
- II – data, horário e local do fato;
- III – informações que possibilitem a identificação do infrator.

Art. 4º Poderão ser assegurados:

- I – sigilo dos dados do denunciante;
- II – canais eletrônicos e presenciais para recebimento das denúncias;
- III – procedimentos técnicos de verificação e validação das informações.

Art. 5º A recompensa, quando adotada, poderá ser paga somente após:

- I – a confirmação da infração;
- II – a lavratura do auto de infração;
- III – o efetivo pagamento da multa aos cofres públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.


Art. 7º O Poder Executivo, se entender conveniente e oportuno, regulamentará esta Lei.


Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Bom Despacho, 09 de fevereiro de 2026.


Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal

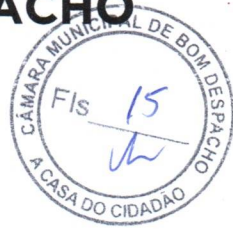

Vereador Rodrigo Chapola
Vice-presidente da Câmara Municipal


Vereador Eltinho
1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo
2º Secretário da Câmara Municipal



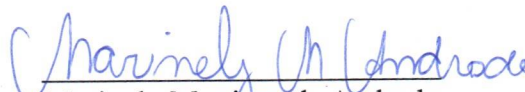
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 09/02/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei nº 04/2026** de autoria do vereador João Eduardo que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos no Município de Bom Despacho – MG, com recompensa ao cidadão denunciante, e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 10 de fevereiro de 2026.


Marinely Martínez de Andrade